FL.:_____
Ass.:_____

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

À
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: ssfe.direcao@fhemig.mg.gov.br
Comissão Julgadora
EDITAL FHEMIG Nº 06/2024
Credenciamento
Processo SEI nº 2270.01.0049830/2024-93

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DE LAVRAS - CISLAV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.735.788/0001-72, com sede à Rua Geraldo Bertolucci, nº 239, Bairro Monte Líbano I, Lavras/MG, CEP 37.202-597, através de seu **Secretário Executivo do CISLAV**, **Hugo Carvalho da Silva**, no interesse de participar do credenciamento e nos termos do item 5.4 do edital apresenta pedido de esclarecimentos acerca do item 4.7.1 no que se refere à forma da comprovação de experiência em gestão ou execução de atividades e/ou serviços em unidade da saúde no âmbito do SUS.

O edital referenciado exige no item 4.7 a apresentação de documentos para fins classificatórios e de pontuação e, em seu item 4.7.1 exige a "*comprovação de experiência em gestão ou execução de atividades e/ou serviços em unidade da saúde no âmbito do SUS*" no entanto ainda há dúvidas com relação à pontuação.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DE LAVRAS – CISLAV** possui objetivos estabelecidos em seu estatuto e Contrato de Consócio Público/Protocolo de Intenções, dentre outros, de experiência em gestão ou execução de atividades e/ou serviços em unidade de saúde no âmbito do SUS, visto que é contrapartida municipal do SUS, conforme art. 196 da Constituição Federal de 1988 e Lei Complementar nº. 141 de 13 de janeiro de 2012, bem como o art. 13 da Lei nº. 11.107/2005, que prevê "*Art. 13. Deverão ser constituídas e reguladas por contrato de programa, como condição de sua validade,*

(35)3821 3918 99925 9660 Rua Geraldo Bertolucci, 239 Monte Líbano I
@cis.lavras www.cislav.com

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DE LAVRAS - CISLAV
FL.:_____
Ass.:_____

as obrigações que um ente da Federação constituir para com outro ente da Federação ou para com consórcio público no ***<u>âmbito de gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência total ou parcial de encargos</u>****, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos." (grifo nosso),* e também o art. 4º, da Lei nº. 8.080/1990, *"Art. 4º O conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais* ***e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, <u>constitui o Sistema Único de Saúde (SUS)</u>.*** *§ 1º Estão incluídas no disposto neste artigo as instituições públicas federais, estaduais e municipais de controle de qualidade, pesquisa e produção de insumos, medicamentos, inclusive de sangue e hemoderivados, e de equipamentos para saúde. § 2º A iniciativa privada poderá participar do Sistema Único de Saúde (SUS), em caráter complementar.",* visando o oferecimento de serviços de saúde e gestão de serviços públicos na área de saúde e apresenta em seu CNPJ a data 29/03/2000 como data de abertura comprovando possuir mais de 20 anos de atividades.

O mesmo edital, prevê que a comprovação de experiência em gestão ou execução de atividades e/ou serviços em unidade de saúde no âmbito do SUS deve se dar com "*apresentação de cópias de acordos de cooperação técnica, contratos, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, termos de parceria ou instrumentos jurídicos congêneres celebrados entre unidade de saúde ou ente público e PROPONENTE"*.

Nestes termos, solicitamos esclarecimentos quanto à forma de comprovação deste prazo já que a pontuação varia de acordo com a comprovação de anos de experiência e o edital não disponibiliza uma minuta para este documento comprobatório.

Em outro ponto, solicita esclarecimentos quanto aos termos do edital no que se refere à pontuação já que o item 1.3.1 do edital menciona que a comprovação de experiência em gestão ou execução de atividades e/ou serviços em unidade de saúde no âmbito do SUS será de 4 pontos para comprovação **"De 1 a 10 anos"**, será de 5 pontos **"De 11 a 20 anos"** e 6 pontos **"Acima de 20 anos"**.

(35)3821-3918 99925-9660 Rua Geraldo Bertolucci, 239 - Monte Líbano I
@cis.lavras www.cislav.com
Cartão Virtual

FL.:_____
Ass.:_____

Desta forma, podemos entender que o interessado que comprovar 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 ou 10 anos terá ao final a pontuação 4? Independentemente do número de anos comprovados? O interessado que comprovar 3 anos receberá pontuação 4? Igualmente o interessado que comprovar 8 anos receberá pontuação 4? E o interessado que comprovar 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 anos terá ao final pontuação 5? E o interessado que comprovar acima de 20 anos terá ao final pontuação 6?

Nestes termos, pede-se e espera esclarecimentos.

Lavras/MG, 22 de outubro de 2024.

HUGO CARVALHO DA SILVA:09816683644
Assinado de forma digital por HUGO CARVALHO DA SILVA:09816683644
Dados: 2024.10.22 17:32:44 -03'00'

Hugo Carvalho da Silva
Secretário Executivo do CISLAV

LIDIANE PEREIRA DOS SANTOS CARLOTA:07995348622
Assinado digitalmente por LIDIANE PEREIRA DOS SANTOS CARLOTA:07995348622
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=21545437000180, OU=videoconferencia, CN=LIDIANE PEREIRA DOS SANTOS CARLOTA:07995348622
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.24 08:13:46-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Lidiane Pereira dos Santos Carlota
Assessora Jurídica do CISLAV
OAB/MG 134.320

FABIANO DA SILVA MORETI:03837339602
Assinado de forma digital por FABIANO DA SILVA MORETI:03837339602
Dados: 2024.10.22 17:33:24 -03'00'

Fabiano da Silva Moreti
Presidente do CISLAV

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALICE AUGUSTA DE MACEDO
Data: 24/10/2024 08:07:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alice Augusta de Macedo
OAB/MG 150.421

(35)3821 3918 99925 9660
Rua Geraldo Bertolucci, 239 Monte Líbano I
@cis.lavras
www.cislav.com